



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO CFN Nº 552, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2014**Fixa os valores de taxas, emolumentos e multas, para o exercício de 2015, e dá outras providências.**

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas na 90ª Reunião Conjunta CFN/CRN, de 15 de agosto de 2014, em conformidade com a deliberação adotada na 271ª Reunião Plenária Ordinária do CFN, realizada nos dias 20, 22 e 23 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para o exercício de 2015, os seguintes valores das taxas e emolumentos:

I - Registro de pessoa jurídica:	Valores (em reais)
a) microempresas e empresas de pequeno porte; empresários; restaurantes comerciais; restaurantes comerciais de hotéis; empresas que forneçam cestas básicas, desde que não seja esta sua atividade principal; empresas que fabriquem, industrializem, manipulem, importem, distribuam ou comercializem alimentos destinados a consumo humano para fins especiais, desde que essas atividades não sejam preponderantes sobre as demais do seu objeto social; entidades filantrópicas que desenvolvam atividade econômica; e demais pessoas jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES	R\$ 55,53
b) Demais pessoas jurídicas não incluídas na alínea "a" deste inciso	R\$ 194,42
II - Inscrição de Nutricionista	R\$ 25,49
III - Expedição de Carteira de Identidade Profissional de Nutricionista	R\$ 25,49
IV - Substituição ou expedição de 2ª via de Carteira de Identidade Profissional de Nutricionista	R\$ 25,49
V - Expedição de Atestado de Responsabilidade Técnica	R\$ 38,25
VI - Expedição de Certidão ou Declaração para Pessoa Jurídica	R\$ 27,75
VII - Inscrição Secundária – Nutricionista e Técnico em Nutrição e Dietética	R\$ 76,48
VIII - Inscrição Provisória – Nutricionista e Técnico em Nutrição e Dietética	R\$ 38,25
IX - Registro de Atestado de Comprovação de Aptidão de Desempenho (Lei nº 8.666, de 1993)	R\$ 25,49
X - Acervo Técnico	R\$ 76,48
XI - Averbação de Certidão de Registro e Quitação (CRO) de outro Conselho Regional de Nutricionistas	R\$ 25,49
XII - Inscrição de Técnico em Nutrição e Dietética	R\$ 12,74



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

XIII - Expedição de Carteira de Identidade Profissional de Técnico em Nutrição e Dietética	R\$ 12,74
XIV - Substituição ou expedição de 2ª via de Carteira de Identidade Profissional de Técnico em Nutrição e Dietética	R\$ 12,74
XV - Registro de Título de Especialista	R\$ 25,49

Art. 2º. A multa por ausência não justificada à eleição será aplicada pelo respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade efetivamente devida pelo profissional no mesmo exercício.

Art. 3º. A multa a que se sujeita a pessoa jurídica, por inobservância da legislação, a ser aplicada pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN), variará de R\$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis reais) a R\$ 4.803,88 (quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º. A multa a que se sujeita a pessoa física, por inobservância da legislação, a ser aplicada pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN), variará de R\$ 319,07 (trezentos e dezenove reais e sete centavos) a R\$ 3.474,70 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de novembro de 2014.

Élido Bonomo
Presidente do CFN
CRN-9/0230

Vera Barros de Leça Pereira
Secretária do CFN
CRN-3/003

(Publicada no Diário Oficial da União de 16/12/2014, página 184, Seção I)